



**PARECER:** Nº 62 CGM

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0000078/21

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS NÚMEROS 20210116 E 20210117 QUE TEM COMO PARTE A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA, E QUE FORAM ORIGINADOS DA ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, SENDO O OBJETO DO CONTRATO 20210117 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD DO FUNDO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DO CONTRATO Nº 20210116 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência dos contratos números 20210116 e 20210117 que tem com parte a empresa NORTE TURISMO LTDA, e que foram originados da ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, SENDO O OBJETO DO CONTRATO 20210117 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DO CONTRATO Nº 20210116 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Instruindo os autos, vieram os seguintes documentos:

- a) manifestação do fiscal do contrato Nº 20210116 e do fiscal do contrato 20210117 ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, solicitando a prorrogação do prazo de vigência dos contratos e anexando sua portaria de designação, fls. 01, 02, 15, 16 e 17 dos autos;
- b) cópia dos contratos Nº 20210117 e 20210116, fls. 03 a 11 e 18 a 26 dos autos;
- c) ofício Nº 176/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a elaboração do termo aditivo, e anexando a justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20210117, fls. 12 a 14 dos autos;
- d) despacho do Secretário Municipal de Finanças a Diretoria de Licitações e Compras, no qual encaminha os autos do processo administrativo para elaboração do Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO aos contratos; fls. 27 dos autos;



- e) anuência da empresa para prorrogação do prazo de vigência dos contratos, fls. 29 dos autos;
- f) juntada dos documentos da empresa NORTE TURISMO LTDA, fls. 30 a 35 dos autos;
- g) informação da existência de dotação orçamentaria para cobertura das despesas, fls. 37 e 38 dos autos;
- h) declaração de adequação orçamentária e financeira assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Finanças, fls. 41 e 42 dos autos;
- i) autorização para a realização da despesa, fls. 43 a 44 dos autos;
- j) justificativa técnica para a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, fls. 45 a 46 dos autos;
- l) minuta dos termos aditivos, fls. 47 a 48 dos autos;
- m) parecer jurídico, fls. 50 a 54 dos autos.

Como se observa pelos documentos juntados aos autos, fls. 12 a 14, o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, mediante a manifestação do fiscal do contrato, solicita a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20210117 por mais 12 (doze) meses, apresentando como justificativa, o fato de os serviços de agenciamento de passagens aérea e rodoviária prestados aos pacientes assistidos pelo programa do TFD serem de extrema importância e que sua interrupção ocasionaria colapso e uma má prestação dos serviços relativos a saúde aos munícipes de São Miguel do Guamá.

Quanto a justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20210116, apesar de não ter sido apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças, fica suprimida com as justificativas apresentadas pelo fiscal do contrato, fls. 15 e 16.

Após instruído o Processo, com o documento da empresa NORTE TURISMO LTDA no qual concorda com a prorrogação do prazo de vigência e com seus documentos de habilitação, fls. 29 a 35, obteve-se a informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, fls. 37 e 38, e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças, emitiram a declaração de adequação orçamentária e financeira e a autorização para realização da despesa, fls. 41,42,43 e 44.

Em seguida, a presidente da CPL elaborou documento no qual consta a justificativa técnica para a prorrogação do prazo de vigência dos contratos e a minuta dos termos aditivos, e encaminhou os autos a Consultoria Jurídica que emitiu parecer favorável a prorrogação do prazo de vigência dos contratos e aprovou a minuta dos termos aditivos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento aos contratos acima referidos, todas encontram-se nos autos, entre elas a justificativa para a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, razão pela qual entendo que a prorrogação do prazo de vigência dos contratos encontra-se respaldada pelo Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 em caráter excepcional

Vale ressaltar que os valores cobrados pelos serviços prestados pela contratada continua sendo os mesmos constantes dos contratos, fato este também determinante para a legalidade da prorrogação.

Apesar de presente os requisitos necessários para a legalidade da prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o mais correto do ponto de vista técnico, seria o desmembramento dos aditivos em processo apartado, pois cada contrato tem como parte um órgão municipal diferente com personalidade jurídica própria.



Na oportunidade, recomendo que nos documento onde existe referencia ao Município de Tomé Açu, a mesma seja excluída, pois a Ata de Registro de Preço nº 004/2020-SEGEPE, anexa é do município de Belém, e que a data da assinatura dos termos aditivos seja no último dia de vigência dos contratos.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, devendo ser juntado aos autos os extratos dos termos aditivos publicados na imprensa oficial, a fim de atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, necessário para conferir-lhes validade e eficácia.

São Miguel do Guamá, 07 de março de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021